



**POLÍCIA FEDERAL**  
**DELEGACIA DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA INSTITUCIONAL**  
**- DELINST/DRPJ/SR/PF/RO**

**P O R T A R I A**

IPL n°. 2024.0001579

MARCELO TOLEDO BEZERRA, Delegado de Polícia Federal, designado para atuar no presente caso, no uso de suas atribuições previstas no art. 144 §1º, incisos I e IV, da Constituição Federal, no art. 4º e seguintes do Código de Processo Penal e na Lei nº 12.830/2013;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 000001/2024 do 2º Ofício Eleitoral do Ministério Público do Estado de Rondônia, e no ePol sob o número único em questão;

**RESOLVE**

Instaurar Inquérito Policial para apurar possível ocorrência prevista no art. 350 da Lei 4.737/1965 (Código Eleitoral), além de outras que porventura forem constatadas no curso da investigação, em decorrência dos fatos abaixo.

**RESUMO DO(S) FATO(S) INVESTIGADO(S):**

O Ministério Público Eleitoral requisitou a instauração de inquérito policial para apuração de possível crime de falsidade ideológica eleitoral mediante omissão de informações à Justiça Eleitoral, pois Flori Miranda de Cordeiro Júnior, candidato ao cargo de deputado federal nas eleições de 2022, teria contratado pessoas para prestar serviços de divulgação de propaganda na campanha eleitoral (ocorrida de 16/08 até 01/10), não teria pago pelos trabalhos realizados, teria omitido informações sobre despesas no processo de Prestação de Contas nº 0601131-71.2022.6.22.0000 do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia e teria usado recursos da campanha das eleições suplementares para o cargo de prefeito de Vilhena (campanha ocorrida de 3 a 29 em outubro/2022) para pagar despesas da campanha eleitoral ao cargo de deputado federal.

Valor a apurar: R\$ 0,00 (zero real)



Diante disso, determino que sejam adotadas as seguintes providências:

1. Oficie-se ao NA/Delinst nos termos da minuta apresentada pelo signatário.
2. Deixa-se de fazer apenso com a cópia do processo de Prestação de Contas nº 0601131-71.2022.6.22.0000 do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia porque eventuais levantamentos e análises de dados serão feitas mediante consulta direta ao processo no endereço eletrônico do PJe do TRE-RO.

**CUMPRA-SE.**

Porto Velho/RO, 4 de março de 2024.

---

Documento eletrônico assinado em 04/03/2024, às 19h43, por MARCELO TOLEDO BEZERRA, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador: 5b416dd0f4d5833b8f4b0f3f866b4bec54cb5ddc

---

